



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
CEP 65268-000  
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº 316 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 249 de 18 de novembro de 2008, que Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito Municipal de Cururupu para a Constituição da Agência Intermunicipal de Consórcios da Região do Litoral Ocidental Maranhense, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O Art. 5º da Lei Nº. 249, de 18 de novembro de 2008, que Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito Municipal de Cururupu para a Constituição da Agência Intermunicipal de Consórcios da Região do Litoral Ocidental Maranhense, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente o correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) da importância líquida mensalmente creditada ao Município à conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Agência Intermunicipal de Consórcios da Região do Litoral Ocidental Maranhense – Consórcio da Floresta dos Guarás.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

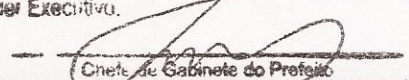
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DOZE.

  
José Carlos de Almeida Junior  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM 20/03/2012

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "f" do inciso II do al. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

  
Chefe de Gabinete do Prefeito